



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

LEI MUNICIPAL Nº 5185, DE 26 DE MAIO DE 2021.

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para a função de Servente.**

**O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) profissional para ocupar o cargo de Servente, com carga horária de 35hs semanais, atribuições e requisitos para provimento, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único** - A remuneração será de R\$ 1.180,21 (um mil e cento e oitenta reais com vinte e um centavos), mais insalubridade.

**Art. 2º** - A Contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa, formalizada conforme as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - O prazo para a contratação será de 06 (seis) meses, podendo, desde que motivadamente, ser prorrogada por igual período, caso persista a necessidade, e ainda, rescindida a qualquer tempo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI: 0101.01.031.0100.2001.3190.04 – Contratação Temporária.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 26 DE MAIO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Lenomar Alves de Jesus**  
Secretário Municipal da  
Administração

  
**Nilton Debastiani**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ANEXO I**

**CARGO:** SERVENTE

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** SER ALFABETIZADO

**ATRIBUIÇÕES:**

- EXECUTAR TRABALHOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO ÁREA INTERNA, EXTERNA, VIDROS, ABERTURAS, NOS MÓVEIS E OBJETOS NELES CONTIDOS, MANTENDO-OS LIMPOS E ASSEADOS;
- EXECUTAR SERVIÇOS DE COPA, COZINHA, COM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E VEREADORES;
- LIMPAR UTENSÍLIOS, UTILIZANDO PANO, ESPONJA OU OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA, EMBEBIDOS EM ÁGUA E SABÃO, DETERGENTES E/OU OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA MANTER A BOA APARÊNCIA DOS LOCAIS;
- ARRUMAR BANHEIROS E TOALETES, LIMPANDO-OS E REABASTECENDO-OS COM PAPEL SANITÁRIO, TOALHAS E SABONETES, PARA CONSERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO;
- COLETAR O LIXO DE DEPÓSITOS, RECOLHENDO-OS EM LATÕES PARA DEPOSITÁ-LO EM LIXEIRAS OU INCINERADORES;
- ZELAR PELA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO;
- EXECUTAR TRABALHOS BRAÇAIS;
- REQUISITAR MATERIAL NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS;
- PARTICIPAR DE CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS RELACIONADOS COM O EXERCÍCIO DO CARGO, SEMPRE QUE DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA OU SUPERIOR HIERÁRQUICO;
- EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES QUANDO DETERMINADO POR SUPERIOR HIERÁRQUICO.